

L E I N.º 369

Reajusta vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal, de Porto Murinho, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE PORTO MURINHO, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:—

Artigo 1.º.— Fica reajustado em mais 20% (Vinte por cento) os vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Porto Murinho.

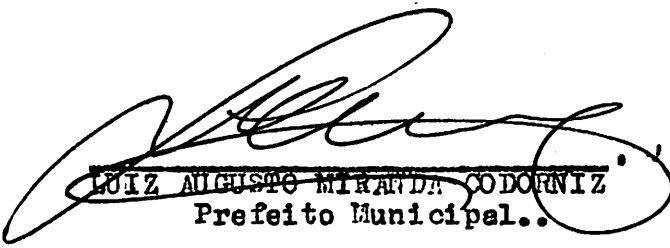
§ Unico.— O reajuste de que trata este artigo será pago a / partir de 1.º de Junho de 1.972.

Artigo 2.º.— Esta Lei não se aplica aos funcionários cujo vencimento são estabelecidos por Lei ou Decretos especiais.

Artigo 3.º.— Fica arredondado para cada fração de Cr\$5,00, o / resultado de cálculo percentual sobre o respectivo / vencimento.

Artigo 4.º.— Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MURINHO-MT,
EM 29 DE JUNHO DE 1.972.



LUIZ AUGUSTO MIRANDA CODORNIZ
Prefeito Municipal..